



Estado do Maranhão  
Governo Municipal de Buriti  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
CNPJ N 06.117.071/0001-55

CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119-A/2017-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23112017/2017/SECMA  
CONVENIO Nº 266/2017/SECTUR  
CONTRATO 2017 119-A

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI POR INTERMÉDIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO E  
A EMPRESA RICARDO SHOWS ENTRETENIMENTO LTDA - ME**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BURITI - MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**, situada à Praça Felinto Farias, SN., bairro Centro, BURITI - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55, neste ato representada pelo SR. Antonio José ferreira da Silva, Sr(a), a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Ricardo Shows Entretenimento LTDA - ME, situada na Rua José Vitorino Gomes, Centro Nº 651, Mata Roma - MA, CEP 65.510-000, inscrita no CNPJ 14.565.482/0001-31, neste ato representada pela Srª. Ana Karolina de Souza Meneses, portador da Cédula de Identidade nº 037.612.472.009-9 e do CPF nº 609.638.823-09, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de Animação e promoção do Aniversário da Cidade 2017 do Município de Buriti/MA.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
12	Contratação de bandas variadas	DIA	1	R\$ 86.000,00	R\$ 86.000,00
13	BANHEIROS QUÍMICOS (30 unidades): Instalação de banheiros ecológicos, na área do evento, em estrutura de fibra de vidro com cobertura em fibra de carbono, travamento de segurança, drenagem e tanque de armazenamento com capacidade para 200 litros de dejetos e suspiro para evitar mau cheiro durante todo o evento, devendo estar instalado e revisado 24 horas antes do evento, incluindo transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	Unid	30	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
14	SEGURANÇAS (50 seguranças)	und	50	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 101.600,00

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Estado do Maranhão  
Governo Municipal de Buriti  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**  
CNPJ N 06.117.071/0001-55

Execução dos serviços às suas expensas, nos prazos e locais determinados nos termos de referencia, em dias úteis, no horário das 10:00 às 13:00 horas;

Execução os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;

Os serviços deverão ser executadas, de acordo com a Ordem de Serviços, durante o prazo de vigência deste contrato;

Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Fiscalizar a Execução dos serviços efetuar o pagamento imediatamente após a apresentação da nota fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$ 101.600,00 (cento e um mil e seiscentos reais), no prazo de 30 dias, após a execução do serviço pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal Avulsa e da Nota de Empenho, mediante aprovação do Setor competente da CONTRATANTE.



Estado do Maranhão  
Governo Municipal de Buriti  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**  
CNPJ N 06.117.071/0001-55

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Caso o pagamento seja efetuado além do prazo estipulado no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento).

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

Os preços contratados em conformidade com a Cláusula Primeira deste CONTRATO, não serão reajustados.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a cobertura do objeto constante da Cláusula Primeira deste Contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Funcional Programática – Prefeitura Municipal de BURITI.**

**02.10.13.122.52.2.006 Dif. Inc. Cultura-Festas Populares**  
**Classificação econômica 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.J.**  
**Convenio SECMA**

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 Lei n.º 8.666 de 21.06.93.

**CLÁUSULA NDNA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÃO**

O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Além da multa aludida no caput desta Cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;



Estado do Maranhão  
Governo Municipal de Buriti  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**  
CNPJ N 06.117.071/0001-55

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito por parte da CONTRATANTE.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

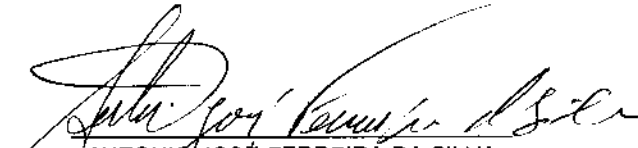
As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de BURITI, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

BURITI (MA), 29 de Novembro de 2017

  
ANTONIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA  
Prefeitura Municipal de BURITI.  
CNPJ 06.117.071/0001-55  
Contratante

  
Ana Karolaine de Souza Meneses




Estado do Maranhão  
Governo Municipal de Buriti  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
CNPJ N 06.117.071/0001-55

RICARDO SHOWS ENTRETENIMENTO LTDA - ME  
CNPJ 14.565.482/0001-31  
Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

  
\_\_\_\_\_  
011.509.013-95